



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

desconto incidente sobre a Tabela SINAPI para materiais de construção em geral. Todavia, a evolução da instrução processual e a análise mais aprofundada do mercado permitiram identificar uma particularidade relevante que não havia sido plenamente contemplada à época da elaboração do referido ETP: a existência de determinados insumos, especialmente madeiras, tábuas, ripões, vigas, pranchas, portas e correlatos, que possuem dinâmica comercial própria e nem sempre apresentam adequada padronização ou representação na estrutura da Tabela SINAPI.

Nesse contexto, foram avaliadas as soluções praticadas por outros entes públicos, mediante consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Observou-se que diversos Municípios optam por licitações específicas para aquisição de materiais de construção em geral, a exemplo do Município de Brusque/SC (ID PNCP 83102343000194-1-000008/2026), Município de Arvorezinha/RS (ID PNCP 87612750000100-1-000041/2026), Município de Ibiam/SC (ID PNCP 01612745000174-1-000089/2026) e Município de Hulha Negra/RS (ID PNCP 94702784000143-1-000047/2026), todos adotando Sistema de Registro de Preços para fornecimento parcelado de materiais destinados à manutenção e execução de obras públicas.

Por outro lado, identificou-se também número significativo de contratações específicas para madeiras e produtos correlatos, reconhecendo a peculiaridade desse segmento de mercado. Destacam-se o Município de São Ludgero/SC (ID PNCP 82926536000105-1-000078/2026), para aquisição de madeiras de eucalipto, pinus e madeiras de lei; o Município de Curvelo/MG (ID PNCP 17695024000105-1-000167/2025), para aquisição de madeira destinada às diversas secretarias municipais; o Município de Imbé/RS (ID PNCP 90256652000184-1-000034/2026), para registro de preços de madeiras brutas e beneficiadas; e o Município de Celso Ramos/SC (ID PNCP 78493343000122-1-000063/2026), para aquisição de madeiras e similares destinados às necessidades das secretarias municipais.

Diante desse cenário, foram analisadas as seguintes alternativas:

Solução 1 – Inclusão integral dos itens no modelo já adotado pelo Pregão Eletrônico nº 016/2026/PMC (desconto sobre a Tabela SINAPI)

Esta solução consistiria em utilizar exclusivamente a contratação já existente de materiais de construção por desconto sobre a Tabela SINAPI, incorporando os itens ora identificados como necessários.



MUNICÍPIO DE **CAPINZAL**

Como aspecto positivo, haveria centralização administrativa, redução do número de processos licitatórios e manutenção da metodologia já adotada pela Administração.

Entretanto, verificou-se que diversos produtos de madeira possuem características comerciais específicas, variando conforme espécie, origem, tratamento, umidade, beneficiamento, dimensões e qualidade da matéria-prima, circunstâncias que nem sempre encontram correspondência adequada na estrutura da Tabela SINAPI. Tal situação pode reduzir a competitividade e dificultar a obtenção da proposta mais vantajosa para determinados itens.

Solução 2 – Realização de licitação exclusiva para aquisição de madeiras e correlatos

Esta alternativa segue modelo adotado por diversos Municípios brasileiros, como São Ludgero/SC (ID PNCP 82926536000105-1-000078/2026), Curvelo/MG (ID PNCP 17695024000105-1-000167/2025), Imbé/RS (ID PNCP 90256652000184-1-000034/2026) e Celso Ramos/SC (ID PNCP 78493343000122-1-000063/2026).

Como vantagem, permite maior especialização da contratação, melhor definição técnica dos produtos de madeira e ampliação da competitividade entre fornecedores efetivamente atuantes nesse segmento específico do mercado.

Todavia, essa solução não atenderia integralmente a necessidade identificada, pois parte dos materiais necessários continua inserida no contexto geral dos insumos de construção civil já contemplados pelo Pregão Eletrônico nº 016/2026/PMC, gerando fragmentação excessiva e potencial duplicidade de procedimentos.

Solução 3 – Realização de licitação específica complementar para os itens não adequadamente abrangidos pelas contratações vigentes

A terceira solução consiste na realização de procedimento licitatório próprio para aquisição dos itens efetivamente não contemplados ou não adequadamente atendidos pelas contratações atualmente vigentes, especialmente aqueles relacionados a madeiras, tábuas, ripões, portas e correlatos, preservando simultaneamente a utilização do Pregão Eletrônico nº 016/2026/PMC para os materiais de construção compatíveis com a metodologia de desconto sobre a Tabela SINAPI e do Pregão Eletrônico nº 008/2026/PMC (Republicação nº 046/2026/PMC) para os serviços de manutenção predial.



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

A análise técnica demonstra que esta alternativa apresenta maior aderência à realidade operacional do Município, pois não invalida as conclusões alcançadas no ETP do Pregão nº 016/2026/PMC — que permanecem corretas e adequadas para os materiais abrangidos pela SINAPI —, mas complementa o planejamento administrativo diante da constatação superveniente de que determinados produtos possuem características mercadológicas próprias e justificam tratamento contratual específico.

Quadro Comparativo das Soluções

Critério	Solução 1 – Apenas SI- NAPI	Solução 2 – Apenas Licita- ção de Madeiras	Solução 3 – M delo Complemen
Adequação técnica dos itens	7,0	9,5	10,0
Competitividade	7,5	9,0	10,0
Eficiência administrativa	10,0	7,0	9,0
Economicidade	8,0	8,5	9,5
Flexibilidade operacional	8,0	7,0	10,0
Planejamento contratual	8,5	7,5	10,0
Atendimento integral da necessidade	7,0	6,5	10,0
Média Final	8,0	7,9	9,8

Dessa forma, conclui-se que o Estudo Técnico Preliminar do Pregão Eletrônico nº 016/2026/PMC não se encontrava equivocado, permanecendo plenamente válido quanto à escolha do Sistema de Registro de Preços com desconto sobre a Tabela SINAPI para os materiais de construção em geral. Contudo, a análise posterior do mercado e das contratações públicas identificadas no PNCP demonstrou que determinados itens, especialmente madeiras e correlatos, possuem dinâmica comercial específica, sendo recomendável a realização de contratação complementar própria para tais produtos.

2.3 - JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A

Após a análise das alternativas disponíveis e da pesquisa de contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública, conclui-se que a solução mais adequada para atendimento da necessidade identificada consiste na realização de procedimento licitatório específico, por meio de Pregão Eletrônico,



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO

destinado à aquisição dos materiais não contemplados ou não adequadamente abrangidos pelas contratações atualmente vigentes, mantendo-se paralelamente a utilização dos instrumentos já existentes para os objetos que permanecem compatíveis com suas respectivas modelagens contratuais.

Importa registrar, inicialmente, que a presente conclusão não representa revisão ou superação das premissas técnicas adotadas no Estudo Técnico Preliminar que fundamentou o Pregão Eletrônico nº 016/2026/PMC. Ao contrário, a análise demonstra que as conclusões ali alcançadas permanecem corretas, legítimas e aderentes às necessidades que motivaram aquela contratação. O referido estudo identificou adequadamente que o Sistema de Registro de Preços aliado ao critério de julgamento pelo maior desconto sobre a Tabela SINAPI constitui mecanismo eficiente, econômico e juridicamente seguro para a aquisição de materiais de construção padronizados, especialmente diante da natureza contínua, variável e imprevisível das demandas de manutenção predial e de infraestrutura enfrentadas pela Administração Municipal.

Entretanto, a experiência obtida a partir da execução dos contratos, associada ao aprofundamento da análise mercadológica e ao levantamento mais detalhado das necessidades encaminhadas pelas Secretarias Municipais, permitiu constatar circunstância superveniente que não se encontrava plenamente evidenciada no momento da elaboração do estudo original. Verificou-se que determinados grupos de materiais, notadamente madeiras serradas, beneficiadas ou tratadas, tábuas, ripões, vigas, pranchas, portas, estruturas de madeira e demais correlatos, possuem características comerciais próprias, submetendo-se a critérios de formação de preços que frequentemente não guardam correspondência direta com os referenciais técnicos disponibilizados pela Tabela SINAPI.

Tal constatação assume especial relevância sob a ótica dos princípios da eficiência, da economicidade, da competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021. Isso porque a utilização de um modelo contratual concebido para materiais amplamente padronizados nem sempre se revela o instrumento mais eficiente para aquisição de insumos sujeitos a variações relacionadas à espécie da madeira, origem florestal, tratamento químico, beneficiamento industrial, teor de umidade, dimensões específicas,



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

resistência estrutural e demais fatores que influenciam diretamente a precificação praticada pelo mercado especializado.

A pesquisa realizada junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas evidencia que diversos órgãos e entidades públicas têm adotado procedimentos licitatórios próprios para aquisição desses materiais, reconhecendo a existência de um segmento mercadológico específico e distinto daquele abrangido pelas tabelas referenciais tradicionalmente utilizadas para insumos de construção civil. Nesse sentido, merecem destaque o Pregão Eletrônico do Município de São Ludgero/SC (ID PNCP 82926536000105-1-000078/2026), destinado à aquisição de madeiras de eucalipto, pinus e madeiras de lei; o procedimento conduzido pelo Município de Curvelo/MG (ID PNCP 17695024000105-1-000167/2025), voltado ao fornecimento de madeira para atendimento das demandas das secretarias municipais; o Registro de Preços promovido pelo Município de Imbé/RS (ID PNCP 90256652000184-1-000034/2026), destinado à aquisição de madeiras brutas e beneficiadas; bem como o processo licitatório do Município de Celso Ramos/SC (ID PNCP 78493343000122-1-000063/2026), voltado à aquisição de madeiras e similares para atendimento das necessidades das secretarias municipais.

A análise desses precedentes administrativos demonstra que a segregação dos materiais especializados em procedimento próprio não constitui medida excepcional, mas sim prática amplamente consolidada na Administração Pública, justamente em razão das peculiaridades técnicas e comerciais inerentes ao objeto.

Sob o aspecto jurídico, a adoção de contratação complementar específica revela-se plenamente compatível com o dever de planejamento imposto pela Lei nº 14.133/2021. O planejamento administrativo não deve ser compreendido como instrumento rígido e imutável, mas sim como processo dinâmico, passível de aperfeiçoamento contínuo à medida que novas informações técnicas e operacionais são incorporadas à gestão contratual. Nesse contexto, a identificação de materiais não contemplados ou inadequadamente abrangidos pelas contratações vigentes impõe à Administração o dever de adotar providências aptas a assegurar o atendimento integral das necessidades públicas, sem que isso represente qualquer invalidade ou inadequação dos procedimentos anteriormente realizados.



MUNICÍPIO DE **CAPINZAL**

Além disso, a realização de contratação específica para tais materiais promove significativa ampliação da competitividade, permitindo a participação de fornecedores efetivamente especializados no segmento madeireiro e correlato, circunstância que tende a gerar melhores condições comerciais, maior qualidade dos produtos ofertados e maior aderência entre as especificações técnicas exigidas pela Administração e os produtos efetivamente disponíveis no mercado.

Também sob a perspectiva da economicidade, a solução revela-se superior. A manutenção dos contratos atualmente vigentes para os objetos já adequadamente contemplados evita a duplicação de contratações e preserva os benefícios decorrentes do modelo baseado em desconto sobre tabela oficial. Simultaneamente, a realização de licitação própria para os materiais remanescentes permite que a disputa ocorra em ambiente concorrencial compatível com as características específicas do setor, favorecendo a obtenção de preços mais vantajosos e tecnicamente adequados.

Observa-se, ainda, que a solução proposta preserva integralmente os princípios da segregação de objetos, da eficiência administrativa, da proporcionalidade e da razoabilidade, uma vez que não promove a fragmentação indevida das contratações, mas apenas estabelece tratamento distinto para grupos de materiais que apresentam características técnicas e mercadológicas substancialmente diversas.

Diante de todo o exposto, conclui-se que a solução mais vantajosa para a Administração Municipal consiste na manutenção das contratações atualmente vigentes para os materiais e serviços adequadamente contemplados pelo Pregão Eletrônico nº 016/2026/PMC e pelo Pregão Eletrônico nº 008/2026/PMC (Republicação nº 046/2026/PMC), concomitantemente à realização de procedimento licitatório específico para aquisição dos materiais remanescentes não abrangidos ou não adequadamente atendidos por tais instrumentos. Referida solução mostra-se a mais compatível com os princípios da eficiência, economicidade, competitividade, planejamento, interesse público e obtenção da proposta mais vantajosa, assegurando atendimento integral das necessidades da Administração e observância plena às diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

2.4 - HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	<input type="checkbox"/> Sim. Justificar: <input checked="" type="checkbox"/> Não.	
3 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, III, da Lei Federal nº 14.133/21)		
3.1 - QUAL O TIPO DE OBJETO?	<input checked="" type="checkbox"/> Bem. <input type="checkbox"/> Serviço. <input type="checkbox"/> Locação de imóvel. <input type="checkbox"/> Obra ou serviço de engenharia.	
3.2 - QUAL A NATUREZA?	<input checked="" type="checkbox"/> Continuada. <input type="checkbox"/> Não continuada.	
3.3 - HÁ MONOPÓLIO?	<input type="checkbox"/> Sim, apenas um único fornecedor é capaz de atender a demanda. <input checked="" type="checkbox"/> Não, há mais de um fornecedor capaz de atender a demanda.	
3.4 - QUAL A VIGÊNCIA?	<input type="checkbox"/> 30 dias (pronta entrega). <input type="checkbox"/> 180 dias. <input checked="" type="checkbox"/> 12 meses. <input type="checkbox"/> Indeterminado.	
3.5 - PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> Não se aplica porque o prazo é indeterminado.	
3.6 - HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	<input type="checkbox"/> Sim. Contrato nº: Prazo final: <input checked="" type="checkbox"/> Não.	
3.7 - PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE	Nº	Especificação
	1	Caibro Pinheiro 5x12cm de 1º qualidade
	2	Caibro Pinheiro 8x8 cm de 1º qualidade
	3	Caibro Pinus 5x12cm de 1º qualidade



MUNICÍPIO DE **CAPINZAL**

4	Caibro Pinus 8x8 cm de 1º qualidade
5	Cantoneira de pinus de 1º qualidade
6	CHAPA DE COMPENSADO CRU 12 MM. DIMENSÕES-2.20X1.10M
7	CHAPA DE COMPENSADO CRU 15 MM. DIMENSÕES-2.20X1.10M
8	CHAPA DE COMPENSADO CRU 20 MM. DIMENSÕES-2.20X1.10M
9	CHAPA DE COMPENSADO NAVAL 12 MM. DIMENSÕES-2.20X1.10M
10	CHAPA DE COMPENSADO NAVAL 15 MM. DIMENSÕES-2.20X1.10M
11	CHAPA DE COMPENSADO NAVAL 20 MM. DIMENSÕES-2.20X1.10M
12	Divisória em Pinus
13	Espelho Pinus 2x12cm 1º qualidade
14	Espelho pinus 2x14cm 1º qualidade
15	MADEIRA DE PINUS PARA CAIXARIA
16	Mata junta Pinus Tratado 4,5cm
17	Porta de Madeira para uso interno, em pinus com marcos de 2,10x0,70, (com fechadura simples, macro, vistas), sem pintura
18	Porta de Madeira para uso interno, em pinus com marcos de 2,10x0,80, (com fechadura simples, macro, vistas), sem pintura
19	Porta de Madeira para uso interno, em pinus com marcos de 2,10x0,90, (com fechadura simples, macro, vistas), sem pintura
20	Ripa de Pinheiro
21	Ripa de Pinus
22	Ripão de pinheiro 6x4cm
23	Ripão de pinos 6x4cm primeira qualidade
24	Rodapé para assoalho de madeira
25	Tábuas de Assoalho Eucalipto



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

	26	Tábuas de Assoalho Pinheiro
	27	Tábuas de Assoalho Pinus primeira qualidade
	28	Tábuas de Pinheiro de 3mx1polegadax15 cm de largura
	29	Tábuas de Pinheiro de 3mx1polegadax30 cm de largura
	30	Tábuas de Pinus de 3mx1polegadax15 cm de largura de primeira qualidade
	31	Tábuas de Pinus de 3mx1polegadax30 cm de largura de primeira qualidade
3.8 - QUAIS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	<input type="checkbox"/> Utilização de bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável, conforme as normas técnicas aplicáveis.	<input type="checkbox"/> Não utilização de bens e produtos com substâncias perigosas em concentração acima da recomendada em normas governamentais.
	<input type="checkbox"/> Atendimento aos requisitos ambientais para a obtenção de certificação pelos órgãos competentes como produtos sustentáveis e/ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.	<input type="checkbox"/> Maior ciclo de vida e menor custo de manutenção do bem.
	<input type="checkbox"/> Utilização, preferencial, de embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.	<input type="checkbox"/> Outro. Especificar:
	<input checked="" type="checkbox"/> Não foram adotados critérios de sustentabilidade.	
3.9 - HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	<input type="checkbox"/> Sim.	
	<input checked="" type="checkbox"/> Não.	



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

(art. 18, §1º, VII, da Lei Federal nº 14.133/21)

4.1 - O QUE SERÁ CONTRATADO?	Aquisição de madeiras em geral, incluindo tábuas, ripões, portas e demais materiais correlatos, por meio de sistema de registro de preços, destinados ao Município de Capinzal e seus entes.
4.2 - QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	<input checked="" type="checkbox"/> Não há. <input type="checkbox"/> 90 dias. <input type="checkbox"/> 12 meses. <input type="checkbox"/> dias. <input type="checkbox"/> Outro: <input type="checkbox"/> meses. <input type="checkbox"/> anos.
4.3 - HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.
4.4 - HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	<input type="checkbox"/> Sim. Descrever solução: <input checked="" type="checkbox"/> Não.

5 – DIMENSIONAMENTO DO OBJETO

(art. 18, §1º, IV, da Lei Federal nº 14.133/21)

5.1 - COMO SE OBTIVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?	<input checked="" type="checkbox"/> Análise de contratações anteriores. <input checked="" type="checkbox"/> Análise de contratações similares. <input checked="" type="checkbox"/> Levantamento atual. <input type="checkbox"/> Outro. Especificar:
5.2 - DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO	<p>O quantitativo estimado para a presente contratação foi definido a partir de levantamento técnico realizado junto às Secretarias Municipais e demais unidades administrativas demandantes, considerando as necessidades efetivamente verificadas durante a execução das atividades de manutenção preventiva, corretiva e pequenas intervenções realizadas pelo Município.</p> <p>Para a formação dos quantitativos, foram analisados os históricos de consumo dos exercícios anteriores, as requisições encaminhadas pelos setores usuários, os registros de utilização dos materiais em serviços de manutenção e conservação de bens públicos, bem como as demandas atualmente não contempladas pelos instrumentos contratuais vigentes, especialmente pelo Pregão Eletrônico nº</p>



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

016/2026/PMC e pelo Pregão Eletrônico nº 008/2026/PMC (Republicação nº 046/2026/PMC).

Também foram consideradas as projeções de consumo para o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços, contemplando a necessidade de manutenção contínua de prédios públicos, equipamentos urbanos, estruturas comunitárias, pontes, passarelas, cercamentos, reformas pontuais e demais intervenções rotineiramente executadas pela Administração Municipal.

A estimativa buscou conciliar a experiência histórica de consumo com as demandas futuras previsíveis, observando-se os princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. Ressalta-se que, em razão da natureza variável das necessidades de manutenção e conservação do patrimônio público, não é possível determinar com absoluta precisão os quantitativos efetivamente consumidos durante a vigência da contratação, razão pela qual foram adotados quantitativos estimativos suficientes para assegurar o adequado atendimento das demandas administrativas, sem gerar comprometimento obrigatório de aquisição pela Administração.

Dessa forma, os quantitativos constantes do presente processo representam estimativa técnica de consumo elaborada com base em dados históricos, demandas setoriais identificadas e previsão de utilização para o período contratual, destinando-se a garantir disponibilidade dos materiais sempre que necessário ao atendimento do interesse público.

5.3 - ESPECIFICAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Preço Unitário	Preço Total
1	920,000	M	30,4300	27.995,60
2	970,000	M	29,5700	28.682,90
3	1.170,000	M	10,5700	12.366,90
4	1.120,000	M	11,5300	12.913,60
5	530,000	M	4,1900	2.220,70
6	152,000	UN	138,1100	20.992,72
7	152,000	UN	229,3500	34.861,20
8	152,000	UN	324,7400	49.360,48
9	212,000	UN	206,0000	43.672,00
10	192,000	UN	295,9200	56.816,64
11	192,000	UN	366,1500	70.300,80
12	1.520,000	M²	59,3300	90.181,60
13	580,000	M	10,4700	6.072,60
14	680,000	M	14,8300	10.084,40
15	170,000	M³	1.733,3300	294.666,10
16	2.750,000	M	2,7500	7.562,50
17	43,000	UN	496,1900	21.336,17



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

18	43,000	UN	496,4200	21.346,06
19	43,000	UN	541,7400	23.294,82
20	1.570,000	M	6,2000	9.734,00
21	1.640,000	M	2,8300	4.641,20
22	1.190,000	M	9,9300	11.816,70
23	1.890,000	M	6,0400	11.415,60
24	920,000	M	7,6700	7.056,40
25	1.270,000	M ²	99,2500	126.047,50
26	480,000	M ²	154,6300	74.222,40
27	1.230,000	M ²	67,6700	83.234,10
28	1.210,000	M	13,0000	15.730,00
29	1.960,000	M	29,0800	56.996,80
30	1.210,000	M	6,4300	7.780,30
31	4.520,000	M	16,0000	72.320,00
Total Geral:				1.315.722,79

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, VI, da Lei Federal nº 14.133/21)

6.1 - MEIOS USADOS NA PESQUISA	<input type="checkbox"/> Painel de preços. <input checked="" type="checkbox"/> Contratações similares. <input type="checkbox"/> Farol. <input checked="" type="checkbox"/> Fornecedores. <input checked="" type="checkbox"/> Internet. <input type="checkbox"/> Outro. Especificar: (Indicar o meio).
---	--

6.2 - ESTIMATIVA DE PREÇO	Nº	Quantidade	Unid.	Preço Unitário	Preço Total
	1	920,000	M	30,4300	27.995,60
	2	970,000	M	29,5700	28.682,90
	3	1.170,000	M	10,5700	12.366,90
	4	1.120,000	M	11,5300	12.913,60
	5	530,000	M	4,1900	2.220,70
	6	152,000	UN	138,1100	20.992,72
	7	152,000	UN	229,3500	34.861,20
	8	152,000	UN	324,7400	49.360,48
	9	212,000	UN	206,0000	43.672,00
	10	192,000	UN	295,9200	56.816,64
	11	192,000	UN	366,1500	70.300,80
	12	1.520,000	M ²	59,3300	90.181,60
	13	580,000	M	10,4700	6.072,60
	14	680,000	M	14,8300	10.084,40
	15	170,000	M ³	1.733,3300	294.666,10



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

16	2.750,000	M	2,7500	7.562,50
17	43,000	UN	496,1900	21.336,17
18	43,000	UN	496,4200	21.346,06
19	43,000	UN	541,7400	23.294,82
20	1.570,000	M	6,2000	9.734,00
21	1.640,000	M	2,8300	4.641,20
22	1.190,000	M	9,9300	11.816,70
23	1.890,000	M	6,0400	11.415,60
24	920,000	M	7,6700	7.056,40
25	1.270,000	M ²	99,2500	126.047,50
26	480,000	M ²	154,6300	74.222,40
27	1.230,000	M ²	67,6700	83.234,10
28	1.210,000	M	13,0000	15.730,00
29	1.960,000	M	29,0800	56.996,80
30	1.210,000	M	6,4300	7.780,30
31	4.520,000	M	16,0000	72.320,00
Total Geral:				1.315.722,79

7 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO (art. 18, §1º, VIII, art. 40, V, b, 47, II, da Lei Federal nº 14.133/21)

7.1 - A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim.
	<input type="checkbox"/> Não.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES (art. 18, §1º, XI, da Lei Federal nº 14.133/21)

8.1 - HÁ CONTRATA- ÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	<input type="checkbox"/> Sim. Especificar:
	<input checked="" type="checkbox"/> Não.

9 – ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO (art. 18, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/21)

9.1 - HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CON- TRATAÇÕES ANUAL?	<input type="checkbox"/> Sim. Especificar item do PCA:
	<input checked="" type="checkbox"/> Não. Justificativa e providências: Não há PCA elaborado.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, IX, da Lei Federal nº 14.133/21)

<input checked="" type="checkbox"/> Redução de Custos



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

10.1 - QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	<input checked="" type="checkbox"/> Manutenção do Funcionamento Administrativo <input type="checkbox"/> Redução dos Riscos do Trabalho <input checked="" type="checkbox"/> Serviço/Bem de Consumo <input type="checkbox"/> Outro.	<input checked="" type="checkbox"/> Aproveitamento de Recursos Humanos <input type="checkbox"/> Ganho de Eficiência <input type="checkbox"/> Realização de Política Pública
11 – PENDÊNCIAS RELATIVAS À CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, X, da Lei Federal nº 14.133/21)		
11.1 - HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	<input type="checkbox"/> Sim. Especificar: <input checked="" type="checkbox"/> Não.	
12 – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO (art. 18, §1º, XII, da Lei Federal nº 14.133/21)		
12.1 - HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.	Impactos: Medidas de mitigação:
13 – VIABILIDADE		
13.1 - A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não.	

Capinzal (SC), 15 de junho de 2026.

ELABORADOR	AUTORIDADE COMPETENTE
Nome:	Nome: Leandro Jacó Paza
Assinatura: _____	Assinatura: _____